ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 166/2025

Institui, no Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização Infantil e Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização Infantil e Adolescente, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes da exposição precoce a comportamentos, responsabilidades ou conteúdos incompatíveis com sua faixa etária.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – desenvolver campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação locais;

II – promover ações de orientação para pais, responsáveis e educadores;

III – estabelecer parcerias com escolas e Conselhos Tutelares para identificação e encaminhamento de casos.

Art. 3º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, vem apresentar para A adultização infantil é um fenômeno preocupante que expõe crianças e adolescentes, de forma precoce, a situações e conteúdo que comprometem seu desenvolvimento físico, emocional e social. Pesquisas indicam que a exposição inadequada a responsabilidades e comportamentos típicos da vida adulta pode gerar impactos negativos, como ansiedade, distúrbios de comportamento e dificuldades de aprendizagem.

Nesse contexto, é necessário definir que não se trata de isolar a criança de sua sexualidade, mas sim evitar que fatores externos influenciem negativamente a forma como este indivíduo, ainda em formação, enxerga sua sexualidade, suas atitudes sexuais, valores, assim como seus relacionamentos e até mesmo sua capacidade de entender o amor e o afeto. Além do mais, muitas mensagens publicitárias e atitudes de adultos induzem as crianças a se exibirem e se comportarem de forma precocemente erotizada, ou seja, com apelos sexuais que são normais entre jovens e/ou adultos, mas não naturais da infância.

O presente projeto busca prevenir e combater essas práticas, estabelecendo ações educativas e normativas no âmbito municipal, de forma integrada com escolas, famílias e órgãos de proteção à infância. O compromisso da cidade com o desenvolvimento saudável das crianças, estimulando o brincar, a cultura e o esporte, e reduzindo espaços para a exposição precoce a práticas prejudiciais

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru